



SENADO FEDERAL



00100.009659/2013-26

SECR INTEGRADA SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Convênio nº 008/2012, celebrado entre o Senado Federal e a Caixa Econômica Federal.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora Geral Adjunta, ROSA MARIA GONÇALVES VASCONCELOS, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, neste ato representada por SERGIO PINHEIRO RODRIGUES, tendo em vista a comunicação da CONTRATADA, datada de 08 de julho de 2013, fls. 02/03, e as demais informações contidas no Processo nº 019.877/13-7, resolvem aditar o Convênio nº 008/2012, por meio do presente Termo Aditivo, com base na sua Cláusula Décima e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se a alínea "b", do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Sétima – Do Repasse dos Recursos Financeiros à CAIXA:

b) o custo mensal da CAIXA com pessoal e despesas com infraestrutura, para execução deste Convênio, será de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) por beneficiário inscrito.

CLÁUSULA SEGUNDA

Inclui-se a alínea "a" ao Parágrafo Quarto da Cláusula Sétima – Do Repasse dos Recursos Financeiros à CAIXA:

PARÁGRAFO QUARTO: O SENADO realizará o pagamento da fatura até o 5º (quinto) dia útil de seu recebimento, que será finalizado pela CAIXA nos eventos contábeis correspondentes.

a) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o valor devido será atualizado pelo INPC Saúde pro rata dia, a partir da data de origem do compromisso até seu cumprimento integral.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Convênio nº 008/2012 fica prorrogado por doze meses a partir de 13 de setembro 2013.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato, quando custeadas com recursos orçamentários, correrão à conta da dotação orçamentária classificada como



SENADO FEDERAL

Programa de Trabalho 01301055120040001 e Natureza da Despesa 339039, tendo sido assegurados pela Nota de Empenho nº 2013NE003570.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exaurindo-se os recursos orçamentários durante o exercício financeiro, os pagamentos serão realizados à conta de recursos próprios, do Fundo de Reserva do SIS, CNPJ nº 00.530.279/0006-20, conforme disposto no Regulamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

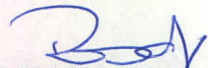
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do convênio original não expressamente alteradas por este instrumento.

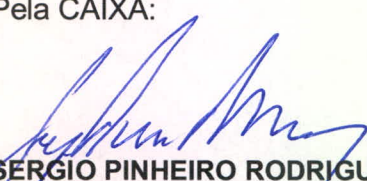
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também os subscrevem.

Brasília, 12 de setembro de 2013.

Pelo Senado:

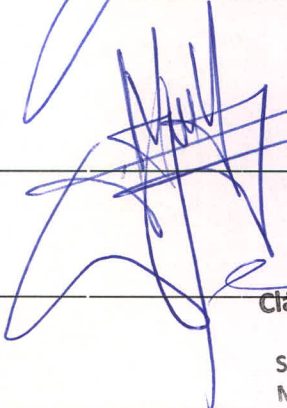
Pela CAIXA:


ROSA MARIA GONÇALVES VASCONCELOS
Diretora-Geral Adjunta
CPF nº 381.051.011-49

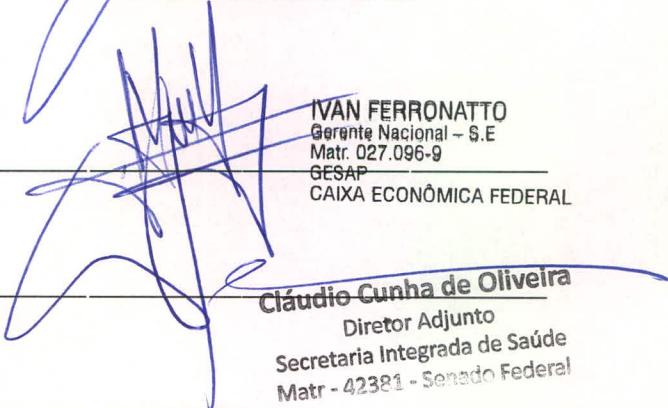

SERGIO PINHEIRO RODRIGUES
Vice-Presidente de Gestão de Pessoas
CPF nº 008.205.123-20

Testemunhas:

1) _____


IVAN FERRONATTO
Gerente Nacional - S.E
Matr. 027.096-9
GESAP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2) _____


Cláudio Cunha de Oliveira
Diretor Adjunto
Secretaria Integrada de Saúde
Matr - 42381 - Senado Federal